LEI Nº 1.993, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.110.423,86 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.110.423,86 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.01. Prefeitura Municipal 02.01.01. Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral e Assuntos Jurídicos 02.01.01.04. Administração 02.01.01.04.122. Administração Geral 02.01.01.04.122.0002. Representação Política e Social do Executivo 02.01.01.04.122.0002.3048. Reestrut Serv.Admin, Gabinete, Secretaria 02.01.01.04.122.0002.3048.449052. Equip e Material Permanente Ficha (73)	181 1.701.000	132.300,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.03. Departamento de Proteção e Meio Ambiente 02.03.03.17. Saneamento 02.03.03.17.511. Saneamento Básico Rural 02.03.03.17.511.0024. Proteção ao Meio Ambiente 02.03.03.17.511.0024.3007.Const,Amp/Equip p/ Sistema Água Bairros 02.03.03.17.511.0024.3007.449051. Obras e Instalações Ficha (151)	2.64 2.706.000	110.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.03. Departamento de Proteção e Meio Ambiente 02.03.03.17 Saneamento 02.03.03.17.511. Saneamento Básico Rural 02.03.03.17.511.0024. Proteção ao Meio Ambiente 02.03.03.17.511.0024.3008.Const,Amp/Equip p/ Sistema Esgoto 02.03.03.17.511.0024.3008.449051. Obras e Instalações Ficha (153)	181 1.701.000	280.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		

02.03.04. Departamento de Esporte e Lazer 02.03.04.27. Desporto e Lazer 02.03.04.27.812. Desporto Comunitário 02.03.04.27.812.0012. Manutenção e Desenv. Esporte e Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055. Reestrut. Serv./Ações Esporte e Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055.449051. Obras e Instalações Ficha (181)	269 2.710.000	143.000,00
	264 2.706.000	32.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007. Manutenção Revitalização Ens. Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016. Reestruturação Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449051. Obras e Instalações Ficha (246)	269 2.710.000	25.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Promoção Social 02.06.02. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 02.06.02.08. Assistência Social 02.06.02.08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente 02.06.02.08.243.0017. Assistência Social e Comunitária 02.06.02.08.243.0017.2142. Manutenção e Apoio Conselho Tutelar 02.06.02.08.243.0017.2142.449052. Equip. Material Permanente Ficha (466)	181 1.701.000	88.123,86
02.07. Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.02. Departamento de Obras 02.07.02.15. Urbanismo 02.07.02.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.07.02.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.02.15.451.0020.3035. Const.,Amp.,Pav. e Meio Fio Vias Púb. 02.07.02.15.451.0020.3035.449051. Obras e Instalações Ficha (508)	269 2.710.000	200.000,00
02.07. Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.02. Departamento de Obras 02.07.02.15. Urbanismo 02.07.02.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.07.02.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.02.15.451.0020.3036. Const.,Galerias/Rede Pluvial/Boca de Lobo/Manilhamento Vias Públicas 02.07.02.15.451.0020.3036.449051. Obras e Instalações Ficha (509)	269 2.710.000	100.000,00
Total		**1.110.423,86**

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo		
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.03.03. Departamento de Proteção e Meio Ambiente		
02.03.03.18. Gestão Ambiental		
02.03.03.18.541. Preservação e Conservação Ambiental		
02.03.03.18.541.0024. Proteção ao Meio Ambiente		
02.03.03.18.541.0024.3058. Reest. Serviços/Ações Desc.Res Sólidos		
02.03.03.18.541.0024.3058.449051. Obras e Instalações	181	
Ficha (166)	1.701.000	423.343,50
Total		**423.343,50**

Art. 3º Os recursos necessários à execução de parte do disposto no artigo 1º será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64, de recursos proveniente da fonte 181/1.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 77.080,36.

Art. 4º Os recursos à execução de parte do disposto no artigo 1º será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** de acordo com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo:

Fonte 264/2.706.000 - Transferência Especial da União, no valor de R$ 142.000,00;
Fonte 269/2.710.000 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 468.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 04 de setembro de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento